



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 053/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INFORMÁTICA QUE SERÃO
UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E
ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO
MARTINHO DA SERRA, CONFORME
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2020 E PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2020,
HOMOLOGADA EM 26/08/2020.**

CONTRATO que celebram entre si a **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede em São Martinho da Serra na Rua Coronel Serafin Bravo, Nº 625 CEP 97.190-000, CNPJ Nº 11.578.067/0001-24, neste ato representado pelo (a) Sr. Jonatas Parode Poerschke, portador(a) RG nº 4063514733 e do CPF nº 809.064.510-00, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e suporte aos sistemas e programas utilizados pelas Secretarias Municipais de São Martinho da Serra.

Item	Objeto	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e suporte aos sistemas e programas utilizados pelas Secretarias Municipais de São Martinho da Serra	12 meses	R\$ 1.300,00	R\$15.600,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.2 Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da Administração, conforme detalhado no anexo I do Edital.

1.3 O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.4. Verificada a não conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

2.5 A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto a conclusão do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 15.600,00 (Quinze mil seiscentos reais), conforme proposta de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Origem dos recursos:

13.1.1. As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 03- Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Unidade 01-SMFA-Órgão Subordinados

Projeto/Atividade 2.021-Manutenção no Sistema de Informática

Elemento de Despesa 3.3.90.40.00.00.00.0001 -Outros serviços de terceiros PJ(86)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

5.2. O pagamento do objeto fica condicionado à aceitação e aprovação da Secretaria requerente.



5.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

5.4. Constar na nota fiscal o nº da conta, agência e banco e número de empenho e descrever o objeto(item) a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto no Pregão Presencial nº. 026/2020 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II- Apresentar relatório de atividade mensal ao fiscais de contrato (secretários das respectivas secretarias) dando ciência da execução do serviço prestado.

III –Quaisquer alterações na equipe técnica designada para a prestação dos serviços deverão ser informadas à contratante com as devidas comprovações de qualificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete à **CONTRATANTE**:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº.**

026/2020 e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

CLAUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A fiscalização do presente objeto será de competência e responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças, a quem caberá verificar se, estão sendo cumpridos os termos do Edital.